



RECEITA ESTADUAL

090026

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 62802467-76	<b>Inscrição CNPJ</b> 77.343.739/0001-20	<b>Início das Atividades</b> 05/1977
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SENILHA CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA TUCANOS, 1400 - CENTRO - CEP 86701-020 FONE: (43) 3252-1339 - FAX: (43) 3252-1339
Município de Instalação	ARAPONGAS - PR, DESDE 05/1977 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1411-8/01 - CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	323.485.769-53	MAURILIO MARQUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	582.320.449-34	JOSELI MARA VIEIRA MARQUES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/04/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 62802467-76**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**23/03/2020 17:18:00**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*Rosilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.343.739/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/03/1977
NOME EMPRESARIAL SENILHA CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINILHA CONFECÇOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUCANOS	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO *****
CEP 86.701-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3252-1339	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2020 às 16:48:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Rosilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA  
 CNPJ/MF: nº 77.343.739/0001-20  
 NIRE: 412.0163807-3**

Folha: 01 de 08

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) SENILHA MARQUES**, brasileira, maior, viúva, natural de Itápolis-SP, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 144.005.379-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.021.277/SSP-PR, expedida em 09/12/1972, residente e domiciliada na Rua Ibis Nº 644, Apto. 01, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86700-195.

**2) MAURILIO MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rolândia-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 323.485.769-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.165.737-0/SESP-PR, expedida em 26/02/2007, residente e domiciliado na Rua Ibis Nº 644, Apto. 02, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86700-195.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA**, com sede na Rua Tucanos nº 1400, Centro, Arapongas-PR, CEP 86700-120, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.343.739/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0163807-3 em 06/05/1977 e última alteração contratual registrada sob nº. 20141420316 em 24/02/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade, a sócia **JOSELI MARA VIEIRA MARQUES**, brasileira, natural de Arapongas-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 582.320.449-34, portadora da carteira de identidade civil nº. 3.794.139-5/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Ibis Nº 644, Apto. 02, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86700-195.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:49 SOB Nº 20172163595.  
 PROTOCOLO: 172163595 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701401874. NIRE: 41201638073.  
 SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Roxilene*  
 CONFERE COM  
 O ORIGINAL  
 e-mail



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.343.739/0001-20  
NIRE: 412.0163807-3**

Folha: 02 de 08

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** o sócio MAURILIO MARQUES, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento do outro sócio, 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas das 14.300 (quatorze mil e trezentas) integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a sócia **JOSELI MARA VIEIRA MARQUES**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade a sócia **SENILHA MARQUES**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento do outro sócio, as 95.700 (noventa e cinco mil e setecentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais) ao sócio **MAURILIO MARQUES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**Parágrafo único :** Comparecem neste ato como anuentes, concordando em todos os seus expressos termos de transferência de quotas por venda onerosa conforme cláusula quarta, na qualidade de filhos, genro e nora da sócia retirante **Senilha Marques**, a saber : **Mercedes Marques Vieira**, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. 1.021.212 SSP-Pr., e do CPF: 994.051.139-68, e seu marido Juarez Pereira Vieira, funcionário público municipal, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG. 485.484 SSP-Pr., e do CPF : 092.826.539-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão Universal de Bens, anterior à Lei 6515/77 em 10.12.1971, residentes nesta cidade de Araçongas-Pr., à Rua Ibis nº686, Centro; **Antonia Inês Marques**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. 1.137.397 SSP-Pr., e do CPF : 895.405.579-68 residente nesta cidade de Araçongas-Pr., à Rua Ibis nº 644, Apto. 01, Centro; e **Zeferino Iracy Marques**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. 729.590-1 SSP-Pr., e do CPF :



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:49 SOB Nº 20172163595.  
PROTOCOLO: 172163595 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701401874. NIRE: 41201638073.  
SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Roxane*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.343.739/0001-20  
NIRE: 412.0163807-3**

Folha: 03 de 08

240.002.059-00 e sua mulher Neusa Maria Recco Marques, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. 3.230.874-0 SSP-Pr., e do CPF : 722.039.279-68, brasileiros, casados pelo regime de comunhão Universal de Bens, anterior à Lei 6515/77 em 14.05.1971, residentes à Rua Piratininga nº 243, Apto. 112, na cidade de Maringá-Pr.

**CLÁUSULA QUINA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MAURILIO MARQUES	95,0	104.500	104.500,00
JOSELI MARA VIEIRA MARQUES	5,0	5.500	5.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA  
CNPJ/MF: 77.343.739/0001-20  
NIRE: 412.0163807-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) MAURILIO MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rolândia-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 323.485.769-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.165.737-0/SESP-PR, expedida em 26/02/2007, residente e domiciliado na Rua Ibis nº 644, Apto. 02, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86700-195.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:49 SOB Nº 20172163595. PROTOCOLO: 172163595 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701401874. NIRE: 41201638073. SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Rosilene*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail**



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA  
 CNPJ/MF: nº 77.343.739/0001-20  
 NIRE: 412.0163807-3**

Folha: 04 de 08

**2) JOSELI MARA VIEIRA MARQUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Araongas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 582.320.449-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.794.139-5/SESP-PR, expedida em 26/02/2007, residente e domiciliada na Rua Ibis nº 644, Apto. 02, Centro, Araongas-PR, CEP: 86700-195.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA**, com sede na Rua Tucanos, 1400, Centro, Araongas-PR, CEP 86700-120, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.343.739/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0163807-3 em 06/05/1977 e última alteração contratual registrada sob nº. 20141420316 em 24/02/2014; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA** e tem sede e domicílio na **Rua Tucanos nº 1400, Centro, Araongas-PR, CEP 86700-120.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em **15 de Abril de 1.977** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E CONFECÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:49 SOB Nº 20172163595.  
 PROTOCOLO: 172163595 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701401874. NIRE: 41201638073.  
 SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Rosilene*  
 CONFERE COM  
 O ORIGINAL  
 e-mail



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.343.739/0001-20  
NIRE: 412.0163807-3**

Folha: 05 de 08

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MAURILIO MARQUES	95,0	104.500	104.500,00
JOSELI MARA VIEIRA MARQUES	5,0	5.500	5.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MAURILIO MARQUES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:49 SOB Nº 20172163595.  
PROTOCOLO: 172163595 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701401874. NIRE: 41201638073.  
SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Roxane*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.343.739/0001-20  
NIRE: 412.0163807-3**

Folha: 06 de 08

da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

*§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:49 SOB Nº 20172163595.  
PROTOCOLO: 172163595 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701401874. NIRE: 41201638073.  
SENILHA CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Rosilene*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail**

*[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]*



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA  
 CNPJ/MF: nº 77.343.739/0001-20  
 NIRE: 412.0163807-3**

Folha: 07 de 08

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:49 SOB Nº 20172163595.  
 PROTOCOLO: 172163595 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701401874. NIRE: 41201638073.  
 SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Rosilene  
 CONFERE COM  
 O ORIGINAL  
 e-mail

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.343.739/0001-20  
NIRE: 412.0163807-3**

Folha: 08 de 08

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Arapongas-PR, 09 de Março de 2017.

Tab. GRASSANO

*Maurilio Marques*  
MAURILIO MARQUES

Tab. GRASSANO

*Joseli Mara Vieira Marques*  
JOSELI MARA VIEIRA MARQUES

Tab. GRASSANO

*Senilha Marques*  
SENILHA MARQUES

Tab. GRASSANO

Anuentes:

*Mercedes Marques Vieira*  
Mercedes Marques Vieira

Tab. GRASSANO

Tab. GRASSANO

*Juarez Pereira Vieira*  
Juarez Pereira Vieira

Tab. GRASSANO

*Zeferino Iracy Marques*  
Zeferino Iracy Marques

Tab. GRASSANO

*Antonia Inês Marques*  
Antonia Inês Marques

*Neusa Maria Recco Marques*  
Neusa Maria Recco Marques



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:49 SOB Nº 20172163595.  
PROTOCOLO: 172163595 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701401874. NIRE: 41201638073.  
SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Roxlene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE:(43) 3055-2066

RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:

[59kmbug0]-MERCEDES MARQUES VIEIRA.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO Arapongas, 23 de Março de 2017

EM TESTE DA VERDADE

MICHELE YABLONSKI CAMINHA O. DA SILVA - ESCRIVENTE JURAMENTADA, FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 38fPL . VprMu . 9oqyZ - uteGT . VWsGo Consulte esse selo em http://funarpen.com.br



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE:(43) 3055-2066

RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:

[5hqsvwro]-JUAREZ PEREIRA VIEIRA.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO Arapongas, 24 de Março de 2017

EM TESTE DA VERDADE

MICHELE YABLONSKI CAMINHA O. DA SILVA - ESCRIVENTE JURAMENTADA, FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 98f9R . tKDvn . LMFVN - VZmvE . 9ZqaC Consulte esse selo em http://funarpen.com.br



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[5hq8a790]-ANTONIA INEZ MARQUES.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO Arapongas, 24 de Março de 2017

EM TESTE DA VERDADE

MICHELE YABLONSKI CAMINHA O. DA SILVA - ESCRIVENTE JURAMENTADA, FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº W6f9R . jMO4w . C5E3N - VZVdW . 58P8y Consulte esse selo em http://funarpen.com.br



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[5hq8TF10]-MAURILIO MARQUES.....  
[5hq8a780]-JOSELI MARA VIEIRA MARQUES.....  
[5hq8TGK0]-SENILHA MARQUES.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO Arapongas, 24 de Março de 2017

EM TESTE DA VERDADE

MICHELE YABLONSKI CAMINHA O. DA SILVA - ESCRIVENTE JURAMENTADA, FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº k8f9R . jMOvm . e9Dot . fCsJM . G7vDh Consulte esse selo em http://funarpen.com.br



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE:(43) 3055-2066

RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:

[517UAJ10]-ZEFERINO IRACY MARQUES.....  
[517UWPb0]-NEUSA MARIA RECCO MARQUES.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO Arapongas, 27 de Março de 2017

EM TESTE DA VERDADE

LIGIA REGINA DE ANDRADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA, FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº M8fT9 . Vprp8 . zMq2T - ouYAy . 2JTD1 Consulte esse selo em http://funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:49 SOB Nº 20172163595. PROTOCOLO: 172163595 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701401874. NIRE: 41201638073. SENILHA CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA



Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 12/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

Rosilene CONFERE COM O ORIGINAL e-mail



000037

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000/2020**  
**SOLICITAÇÃO Nº 039/2020**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado e Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

O presente processo tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto à necessidade de estar adquirindo esses Avental Cirúrgico. A Secretária de Saúde justifica-se que os materiais relacionados não está sendo encontrado nas empresas para compra. E o cenário atual do estoque no almoxarifado está crítico e com o aumento de demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, e também pela pandemia do COVID 19 que estamos enfrentando, necessitamos urgentemente de intervenção e celeridade para aquisição deste produto para a saúde.

Ressaltamos que o equipamento relacionado é essencial para realização de procedimentos assistenciais e sua falta colocará em risco a saúde dos usuários e profissionais de nossos serviços. Ademais, consistem em alternativas de grande rotatividade no serviço e sua falta tem resultado em dificuldade no manejo e tratamento





**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

000038

dos pacientes hospitalizados, visto que o arsenal de materiais disponível não contempla todos os procedimentos de rotina, tudo em conformidade com base no termo de referência, cotações e C.I nº 0832/2020 da Secretaria de Saúde.

Diante da justificativa, declaro como dispensável a licitação a favor da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de **materiais hospitalares**, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), conforme C.I Nº 0245/2020 da secretaria de Administração e C.I 0832/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de autorização de Fornecimento, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643**  
**CNPJ Nº 09.242.908/0001-86**  
**TAMARANA - PARANÁ**

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

000039

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (artigo 38, inciso VI, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93).

Tamarana- Pr, 03 de Abril de 2020

**Patrícia Fabiana Pereira Barbosa**  
Presidente da Comissão

  
Dione Cordeiro da Silva  
Agente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone/Fax: 43 3398 1995 / 43 3398 1939  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Solicitação Nr.: 39/2020

Data: 03/04/2020

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Código da Dotação :  
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAUDE  
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Nome do Solicitante: DALVA APARECIDA SIENA  
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011  
Destinação: Identificação:

Observações: contratação da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de materiais hospitalares, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), conforme C.I Nº 0245/2020 da secretaria de Administração e C.I 0832/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

**TENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60	Pct	Avental Tipo cirúrgico fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT); produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com gramatura mínima de 20gr. Embalagem com 10 unidades (002-01-3881)	30,0000	1.800,00
				Preço Total:	1.800,00

Solicitante: DALVA APARECIDA SIENA

Tamarana, 3 de Abril de 2020.

Assinatura do Responsável



9

**Parecer nº 075/2020**

*Ementa: Direito Administrativo. Dispensa. Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93. Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de materiais hospitalares, com pronta entrega. Hipótese legal. Possibilidade.*

**I – DOS FATOS**

A Diretoria de Licitações através da C.I. 166/2020, solicita consulta acerca da possibilidade de dispensa de licitação – art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para fins de "*Contratação da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., CNPJ: 77.343.739/0001-20,, para aquisição emergencial de EPI hospitalar*", com pronta entrega.

Consta anexo ao Termo de Referência, orçamentos realizados com pelo menos 3 (três) empresa do ramo de fornecimento de materiais hospitalares, além dos documentos de regularidade fiscal da referida empresa.

Inviável a alegação de fracionamento ilegal de objeto licitado, uma vez que houve a suspensão parcial do contrato de fornecimento de aventais em âmbito municipal, em virtude de escassez do produto no mercado, tratando-se de fato superveniente e imprevisível, conforme Pregão Eletrônico n. 040/2019.

É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

**II – DA ANÁLISE**





A licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser dispensável, a critério do administrador, ou *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93), além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade (art. 17, I e II, da Lei nº 8.666/93).

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>1</sup> ensina:

*A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. **Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.***

*Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 8.666/93. [...]*

<sup>1</sup> "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 340.



*Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação d existência de alguma hipótese de dispensa.*

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada, através do poder discricionário do administrador público.

Quanto à dispensa de licitação em razão da urgência, a Lei n. 8.666/93 prevê:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Destaca-se que a cidade de Tamarana/PR encontra-se em situação de emergência em questão de saúde, conforme Decreto Executivo veiculado no dia 20/03/2019 (sexta-feira).





Ademais, impende destacar que a referida aquisição também se enquadra na dispensa por pequeno valor, prevista no art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Por outro lado, aferição da modalidade de licitação cabível e da possibilidade de realizar dispensa em razão do valor é tema extremamente controvertido. Vários critérios foram desenvolvidos pela doutrina com a finalidade de orientar a atuação administrativa: **a identidade e a similaridade de objetos; a anualidade orçamentária; o elemento da despesa;** a capacidade do particular que fornecerá o bem ou prestará o serviço.

Em atenção ao entendimento doutrinário e dos Tribunais de Contas, entendemos que a Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, **os objetos de mesma natureza ou natureza similar**<sup>2</sup> a serem contratados ao longo do exercício financeiro, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados.<sup>3</sup>

No entanto, a **imprevisibilidade dos fatos ocorridos subsequentemente à licitação** - ou à contratação direta por dispensa em razão do valor - autoriza a realização de outra contratação direta sob tal fundamento ou de licitação em modalidade mais restrita que a utilizada para a contratação anterior.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho, em Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed., p. 220, ensina: "Não há como

---

<sup>2</sup> Por "natureza" dos bens e serviços, para fins de verificar a similaridade, deve-se entender espécie de um gênero. Exemplificando: sabão, detergente e desinfetante não são idênticos entre si, mas guardam fortes traços de similaridade, pois são todos do gênero "materiais de limpeza".

<sup>3</sup> É necessário que se preserve a competitividade e se busque a fiel aplicação da Lei de Licitações, obrigando que se eleja a modalidade e afira a possibilidade de dispensa considerando todos os objetos cuja necessidade seja previsível durante o respectivo lapso temporal (exercício orçamentário ou provável duração do contrato). Do contrário, chegar-se-ia ao cúmulo de admitir-se a realização, basicamente de dispensas de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 24.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná  
Procuradoria Geral

000045

estabelecer o dever de prever o imprevisível, nem de tratar conjuntamente dois contratos quando nem se podia imaginar a existência de um deles".

Contudo, o parecer jurídico acerca da dispensa aborda a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no *caput* e no parágrafo único do art. 26<sup>4</sup>, quais sejam: justificativa da dispensa ou da inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

A justificativa da dispensa se impõe por força do princípio da motivação. Cabe ao agente administrativo demonstrar as razões que levaram à dispensa dentro das hipóteses legais, através da subsunção jurídica.

O valor da presente contratação será de R\$ 1.800,00 (mil, e oitocentos reais), valor abaixo do limite máximo para caracterização da dispensa em razão do baixo custo (art. 24, inc. II), ou seja, 17.600,00 (dezesete mil, e seiscentos reais). Havendo dotação orçamentária para tanto conforme informação da Secretaria de Fazenda.

No que tange à escolha do fornecedor e à justificativa do preço, tais necessidades decorrem dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade. É dever da administração demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

Por outro lado, as cotações anexas nos autos demonstram que a escolha do fornecedor atende aos critérios mencionados no parágrafo anterior, conforme previsto no art. 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

<sup>4</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.





### III – DA CONCLUSÃO

Posto isso, preenchidos os requisitos previstos no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, não se vislumbra óbice à contratação pretendida, opinando-se favoravelmente pelo prosseguimento do presente procedimento.

Ressalto que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, conforme determina o art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Tamarana, 6 de abril de 2020.

**SAVIO ARAUJO DE LEMOS SILVA:37021953860**  
Assinado de forma digital por SAVIO ARAUJO DE LEMOS SILVA:37021953860  
Dados: 2020.04.06 14:39:35 -03'00'

**SÁVIO ARAÚJO DE LEMOS SILVA**  
OAB/PR 61.361



000047

9

# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I. 0171/2020

DATA: 06/04/2020

Tendo em vista o Parecer Jurídico favorável, que não sugere alteração do termos do edital e anexos, referente a solicitação nº 039/2020, mantenho a redação original conferida ao presente processo de Dispensa de Licitação nº 019-2020.

Atenciosamente.

  
**Dione Cordeiro da Silva**  
Diretoria de Licitações



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

000048

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de materiais hospitalares, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), conforme C.I N° 0245/2020 da secretaria de Administração e C.I 0832/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

**Processo Adm. nº:** 39/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 10  
**Local de Entrega:** Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011  
**Urgência:**  
**Vigência:** 30 dias  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
196	08.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	3.3.90.30.09.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de				
<b>Total previsto:</b>				0,01

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	60,000	Pct	Avental Tipo cirúrgico fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT); produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com gramatura mínima de 20gr. Embalagem com 10 unidades (002-01-3881)	30,0000	1.800,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				30,0000	1.800,00

Tamarana, 6 de Abril de 2020.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

000049

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 39/2020  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 10  
**F - Local de Entrega:** Secretaria Mun. de Saúde  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 30 dias  
**I - Objeto da Licitação:** contratação da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de materiais hospitalares, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), conforme C.I Nº 0245/2020 da secretaria de Administração e C.I 0832/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Desp	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
196	08.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	3.3.90.30.09.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de				
<b>Total Previsto :</b>				<b>0,01</b>

Tamarana, 6 de Abril de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA  
PREFEITO MUNICIPAL



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE TAMARANA	
Ano*	2020	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	039/2020	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	contratação da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de materiais hospitalares, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00	
Dotação Orçamentária*	0801103020011206433903000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.800,00	
Data Publicação Termo ratificação	06/04/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 727928171 ([Logout](#))



**ANEXOS**

<p><b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</b></p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90                  RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643                  C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR</p>	Folha: 1/1
--	------------

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

<p><b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b> contratação da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de materiais hospitalares, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), conforme C.I Nº 0245/2020 da secretaria de Administração e C.I 0832/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde</p>	
<p><b>Processo Adm. nº:</b> 39/2020</p>	<p><b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços</p>
<p><b>Forma de Julgamento:</b> Menor Preço por Item</p>	
<p><b>Forma Pgto. / Reajuste:</b></p>	
<p><b>Prazo Entrega/Exec.:</b> 10</p>	
<p><b>Local de Entrega:</b> Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011</p>	
<p><b>Urgência:</b></p>	
<p><b>Vigência:</b> 30 dias</p>	
<p><b>Observações:</b></p>	
<p><b>Convidados:</b></p>	

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
196	08.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	3.3.90.30.09.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de				
<b>Total previsto:</b>				0,01

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	60,000	Pct	Avental Tipo cirúrgico fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT); produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com gramatura mínima de 20gr. Embalagem com 10 unidades (002-01-3881)	30,0000	1.800,00
<b>Total Geral —&gt;</b>				30,0000	1.800,00


Tamarana, 6 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
 PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
 Presidente da Comissão de Licitação





**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

000052 

C.I. n.º 0172/2020	Data: 06/04/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Gabinete - Prefeito	

Senhor Prefeito, para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pelo Procurador Jurídico Folhas nº 041 a 046, da presente Solicitação nº 039/2020, bem como em Face ao Disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, (As dispensas previstas nos incisos II a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos). Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade).

Atenciosamente



**Dione Cordeiro da Silva**  
Diretoria de Licitações



**RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de **materiais hospitalares**, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº015/2019 (Dispensa de Licitação por baixo custo).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 06 de Abril de 2020.

  
**Roberto Dias Siena**

Prefeito Municipal



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2020  
b) Licitação Nr.: 19/2020-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 06/04/2020  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação contratação da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de materiais hospitalares, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), conforme C.I N° 0245/2020 da secretaria de Administração e C.I 0832/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

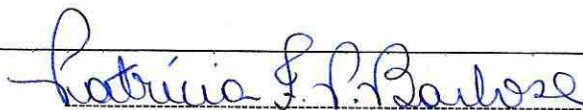
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

**SENILHA CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA (4194)**

1 Avental Tipo cirúrgico fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT); produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com gramatura mínima de 20gr. Embalagem com 10 unidades	Pct	60,00	0,0000	30,00	1.800,00
---	-----	-------	--------	-------	----------

Total do Fornecedor: 1.800,00

Total Geral: 1.800,00



PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 19/2020 ~~DE~~ 000055

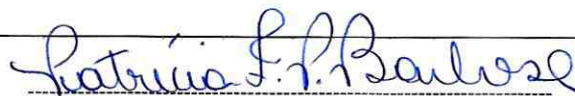
Processo Administrativo: 39/2020  
Processo de Licitação: 39/2020  
Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (196)



PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2020  
b) Licitação Nr.: 19/2020-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 06/04/2020  
e) Objeto da Licitação contratação da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de materiais hospitalares, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), conforme C.I Nº 0245/2020 da secretaria de Administração e C.I 0832/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

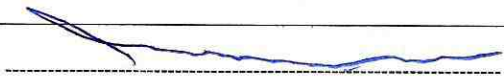
**SENILHA CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA (4194)**

1 Avental Tipo cirúrgico fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT); produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com gramatura mínima de 20gr. Embalagem com 10 unidades	Pct	60,00	0,0000	30,00	1.800,00
---	-----	-------	--------	-------	----------

Total do Fornecedor: 1.800,00

Total Geral: 1.800,00

Tamarana, 6 de Abril de 2020.

  
Roberto Dias Siena - Prefeito

Tamarana, 06 de abril de 2020



Edição 1.391 - Ano XV - Semanal - Página 4

**RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de materiais hospitalares, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº015/2019 (Dispensa de Licitação por baixo custo).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 06 de Abril de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que Administração decidiu por tirar a exigência de certificação do fabricante nas normas ISO 14001, e diante da possibilidade de a Administração rever seus próprios atos, conforme disposto na Súmula nº 473 do C. Superior Tribunal Federal, bem como nos termos do Art.49 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de uma Motoniveladora nova, para ser utilizada na recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município, contemplada com recurso Federal, a indicação destinada ao programa denominado MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal - SICONV sob o número 870914/2018, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexos ao presente Edital.

Tamarana-Pr, 06 de Abril de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº003/2020**

*Súmula: Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2019.*

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 019 de 14 de maio de 1997.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2019, conforme 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2020.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 27 de março de 2020.

**LEANDRO FERONATO**  
Presidente do C.M.S. – Tamarana

**DALVA APARECIDA SIENA**  
Secretária Municipal de Saúde de Tamarana

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 2/2020**

*Súmula: Aprovar Ad Referendum Termo de Adesão e Plano de Ação referentes ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, apresentados ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF. (Resolução Ad Referendum 004/2020 – CEAS/PR)*

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018, Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão do Município de Tamarana ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 (Resolução Ad Referendum 004/2020 – CEAS/PR).

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 apresentado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF (Resolução Ad Referendum 004/2020 – CEAS/PR).

Art 3º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 06 de Abril de 2020.

**MARIZA ASSUMPTÃO JORGE**  
Presidente do CMAS

**ANEXOS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA**